

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA ESTUDANTE CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portador da RNM nº \_\_\_\_\_ VITEM IV nº \_\_\_\_\_ no passaporte nº \_\_\_\_\_,  
estudante do curso de \_\_\_\_\_, sob nº de matrícula \_\_\_\_\_,  
se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar  
algumas condições em relação a adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior –  
PROMISAES

1º São responsabilidades da Universidade Federal da Bahia - UFBA:

- I. Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES. O referido termo deverá ser arquivado para fins de registro;
- II. Elaborar e encaminhar, semestralmente, relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico, à frequência e situação imigratória dos seus estudantes beneficiados pelo PROMISAES;
- III. Informar, imediatamente a SESU a conclusão do curso, desligamentos e transferências de estudantes convênio entre as IFES atendidas pelo PROMISAES ou Instituições de Ensino Superior não contempladas pelo Projeto;
- IV. Observar o cumprimento das normas contidas no PEC-G;
- V. Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente, entre outros.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES:

- I. Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G), sob pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital PROAE 01/2025;
- II. Manter atualizados seus dados pessoais junto a UFBA;
- III. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica; sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- IV. Possuir conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- V. O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a parcelas mensais no valor de R\$ 622,00 durante o ano de 2025. Com revisão semestral da elegibilidade de recebimento;
- VI. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente

Salvador, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025